INDICAÇÃO Nº 032/2021

 O Vereador que o presente assina, no uso de sua *função administrativa auxiliar*, consoante lhe faculta o artigo 178 do Regimento Interno desta Câmara Municipal (Resolução N. 04, de 12 de setembro de 2018)*;* vem requerer do Prefeito, seja cobrada a responsabilidade do loteador que, ao fazer a entrega dos loteamentos, esteja executada as obras dos passeios devidamente pavimentados, bem como a arborização das vias de circulação, tudo de acordo com o disposto no art. 206, incisos II e IV do Plano Diretor do Município.

JUSTIFICATIVA

A justificativa da presente indicação se fundamenta numa responsabilidade imposta pelo Plano Diretor aos empreendedores de entregar os loteamentos com as obras dos passeios devidamente pavimentados, bem como a arborização das vias de circulação, tudo de acordo com o disposto no art. 206, incisos II e IV do Plano Diretor do Município, o que, indiscutivelmente, proporcionará aos futuros moradores uma melhor qualidade de vida.

Ciente da melhora acolhida antecipo agradecimentos.

Carmo do Cajuru, 15 de setembro de 2021.

**Sebastião de Faria Gomes**

Presidente